



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CM HOSPITALAR S.A., REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2018

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 3 dias do mês de setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede social da CM HOSPITALAR S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.420.164/0001-57 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.486.854.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr Diego de Aquino Batista ("PRESIDENTE"), que convidou o Sr. Matheus Gomes Faria para secretariá-lo ("SECRETÁRIO").

PRESENCIA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 71, §§ 1º e 2º, e 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão de estarem presentes os debenturistas representantes da totalidade das debêntures em circulação, objeto da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A. ("Debenturistas da Primeira Emissão" e "Primeira Emissão", respectivamente). Presentes, ainda, os representantes legais da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos interesses dos Debenturistas da Primeira Emissão, e os representantes legais da Companhia.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) a alteração da Cláusula 3 (Recursos Emissão) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças, celebrado originalmente em 26 de dezembro de 2017, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"), com intuito de (a) alterar a forma de liberação dos recursos hoje disponíveis nas Contas Vinculadas e/ou vinculados aos Investimentos Permitidos, de modo a viabilizar o pagamento dos recursos necessários para a concretização da Aquisição OPA; (ii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamento Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças, nos termos do aditamento anexo à presente Ata ("Aditamento"); e (iii) a celebração do aditamento ao "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 11 de abril de 2018, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Cremer S.A. ("Cremer" e "Contrato de Alienação Fiduciária") em prazo diverso daquele previsto na cláusula 1.4 do Contrato de Alienação Fiduciária.

DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas da Primeira Emissão, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram integralmente as matérias da Ordem do Dia e consequentemente:

- (i) Aprovam a celebração do Aditamento, nos termos do aditamento anexo à presente Ata.
- (ii) Autorizam o Agente Fiduciário a praticar todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD, incluindo a celebração do Aditamento.
- (iii) Aprovam que a obrigação de celebração de aditamento ao Contrato de

ALACESP
23 11 18

Alienação Fiduciária seja realizada em prazo diferente do previsto na cláusula 1.4. do Contrato de Alienação Fiduciária. Assim, os Debenturistas da Primeira Emissão aprovam que a celebração de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária seja postergada até que seja concluída a Aquisição OPA nos termos da cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aditada, e, se for o caso, da aquisição das ações nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades Anônimas, nos termos da deliberação (i) acima. Desta forma, no prazo de (a) até 150 (cento e cinquenta) dias contados da realização do leilão da Aquisição OPA ou (b) de 10 (dez) dias úteis contados da aquisição de todas as ações da Cremer S.A. (incluindo as ações adquiridas nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades Anônimas), o que ocorrer primeiro, deverá ser celebrado aditamento ao Contrato de Alienação para que todos os Ativos Alienados adquiridos pela Companhia passem a integrar o conceito de Ações Alienadas previsto no Contrato de Alienação Fiduciária.

A deliberação da presente assembleia deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas da Primeira Emissão e exclusiva em relação a Ordem do Dia, não devendo, portanto, ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas da Primeira Emissão, na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta ata.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato de Cessão Fiduciária ou Contrato de Alienação Fiduciária, conforme aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

(Assinatura do Presidente, Secretário e dos Debenturistas nas páginas a seguir. Restante da página deixada intencionalmente em branco.)

8

JUL 2018

(Página 1/7 da ata da assembleia geral de debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A., realizada no dia 3 de setembro de 2018)

Mesa:



Diego de Aquino Batista
Presidente



JUCESP
23 11 18

(Página 2/7 da ata da assembleia geral de debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A., realizada no dia 3 de setembro de 2018)

Mesa:



Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Matheus Gomes Faria
Secretário

2018
23 11 18

(Página 3/7 da ata da assembleia geral de debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A., realizada no dia 3 de setembro de 2018)

Lista de presença dos Debenturistas:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome:
Cargo:

Fabio Hideki Ochiai
RG: 29.899.806-3
CPF: 269.627.878-47

Nome:
Cargo:

Diego de Aquino Batista
RG: 14.124.685
CPF: 092.014.126-90

2018
20 11 18

(Página 4/7 da ata da assembleia geral de debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A., realizada no dia 3 de setembro de 2018)

Lista de presença dos Debenturistas:

BANCO BRADESCO S/A

Nome: Daniel M. Prado
Cargo: Gerente Corporate

Nome: Anderson Porto
Cargo: Gerente Corporate

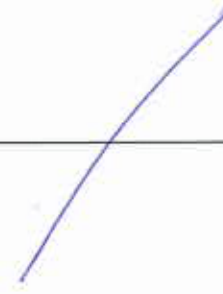
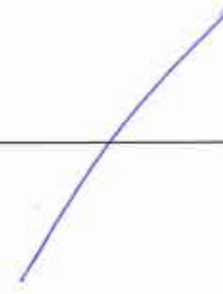
JUCESP
20 11 18

(Página 5/7 da ata da assembleia geral de debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A., realizada no dia 3 de setembro de 2018)

Lista de presença dos Debenturistas:

BANCO DO BRASIL S/A

Nome: 
Cargo: 
Luiz Henrique Lemes Saude
Gerente Geral UH

Nome: 
Cargo: 

CMHSP
2018

(Página 6/7 da ata da assembleia geral de debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A., realizada no dia 3 de setembro de 2018)

Companhia:

CM HOSPITALAR S.A.



Nome: Leonardo Almeida Byrro
Cargo: Diretor Presidente
CPF 769.275.368-25

Nome: Lúcio Flávio Bueno
Cargo: Diretor de Operações

JUCESP
23 11 18

(Página 7/7 da ata da assembleia geral de debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A., realizada no dia 3 de setembro de 2018)

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Mathheus Gomes Faria

CPF: 058.133.117-69

Nome:

Cargo:



2005
20 11 13

Anexo
(Aditamento)

0

3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E CONTA VINCULADA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

- (1) **CM HOSPITALAR S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.420.164/0001-57 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.486.854, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Cedente**" ou "**Emissora**");
- (2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº. 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0004-01, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) objeto da presente Escritura de Emissão (conforme definida abaixo), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento ("**Agente Fiduciário**"); e
- (3) **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("**Banco Depositário – Conta Vinculada 2**");

sendo, a Cedente e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**",

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora, realizada em 21 de dezembro de 2017 ("**AGE Emissora**"), foi aprovada a emissão das Debêntures (conforme abaixo definido), em série única, no montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), da 1ª (primeira) emissão da Emissora e as demais condições indicadas nesta Escritura de Emissão, inclusive a constituição de garantias, entre elas da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo), bem como autorizou a Diretoria da Emissora a tomar todas as providências necessárias para a efetivação da Oferta (conforme abaixo definida);
- (B) diante da aprovação societária acima indicada, a Emissora realizou a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias real e fidejussória adicionais ("**Debêntures**") de sua 1ª (primeira) emissão, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Emissão**"), cujas características estão descritas no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A." ("**Escritura de Emissão**");
- (C) em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora

concordou em dar em cessão fiduciária em benefício da totalidade dos titulares das debêntures ("**Debenturistas**"), neste ato representados pelo Agente Fiduciário, os Direitos Cedidos, nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças" celebrado entre as Partes e o Banco Depositário – Conta Vinculada 2 em 26 de dezembro de 2017 ("**Contrato**");

- (D) em razão da realização de Investimentos Permitidos, as Partes aditaram, em 5 de janeiro de 2018, o Contrato, conforme estabelecido na Cláusula 3.2.1 do Contrato;
- (E) nos termos estabelecidos na Cláusula 3.3.do Contrato, em 4 de abril de 2018, parte dos Recursos Emissão e dos Investimentos Permitidos foi liberada para Emissora para que fosse realizado o pagamento da Aquisição;
- (F) conforme permitido pela Cláusula 2.6 do Contrato e deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 17 de agosto de 2018, os valores decorrentes do pagamento dos Recebíveis Cobrança Bancária passaram a ser atrelados também à Conta Vinculada 1, à Conta Vinculada 2 e à Conta Vinculada 3, nos termos do segundo aditamento ao Contrato, celebrado em 17 de agosto de 2018;
- (G) para conclusão da Aquisição OPA, a forma de liberação dos recursos hoje disponíveis nas Contas Vinculadas e/ou vinculados aos Investimentos Permitidos deverá ser alterada, de modo a viabilizar o pagamento dos recursos necessários para a concretização da Aquisição OPA; e
- (H) em razão do disposto no considerando "G" acima, foi realizada, em 3 de setembro de 2018, uma Assembleia Geral de Debenturistas para alterar a Cláusula 3 do Contrato na forma deste Aditamento (conforme abaixo definido).

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças" ("**Aditamento**"), mediante as cláusulas e condições estabelecidas abaixo.

Os termos utilizados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Aditamento, terão os significados que lhes são atribuídos no Contrato e/ou na Escritura de Emissão.

1 ALTERAÇÕES

- 1.1 As partes decidem alterar a Cláusula 3, de forma que referida cláusula passará a vigorar integralmente com a seguinte redação:

"3 RECURSOS EMISSÃO

- 3.1 *Conforme estabelecido na Escritura de Emissão, os recursos captados com a Oferta são destinados ao pagamento (i) pela aquisição de ações representativas de, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Cremer S.A., nos termos de contrato de compra e venda de ações ("**Aquisição M&A**") e (ii) pela aquisição de ações representativas do capital social da Cremer S.A. ("**Cremer**"), que venham a ser adquiridas na oferta pública para aquisição de ações da Cremer e por meio do procedimento legal de resgate compulsório de ações previsto no artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades Anônimas ("**Aquisição OPA**") e, em conjunto com a Aquisição M&A, "**Aquisição**"). Na Data de Integralização, os recursos captados com a Oferta foram creditados nas Contas Vinculadas. Entre a Data de Integralização das Debêntures e a data da realização do pagamento da Aquisição, os Recursos Emissão serão mantidos*

nas Contas Vinculadas na proporção abaixo, observado o disposto na cláusula 3.3:

3.1.1 37,5% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) dos Recursos Emissão serão depositados na Conta Vinculada 1;

3.1.2 37,5% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) dos Recursos Emissão serão depositados na Conta Vinculada 2; e

3.1.3 25,0% (vinte e cinco por cento) dos Recursos Emissão serão depositados na Conta Vinculada 3.

3.2 Os Recursos Emissão poderão ser investidos em aplicações financeiras com liquidez diária, incluindo Certificado de Depósito Bancário do BB, do Banco Depositário – Conta Vinculada 2 e do Bradesco (**Investimentos Permitidos**). A presente Cessão Fiduciária se estende aos Investimentos Permitidos, que para todos os fins de direito, considerar-se-ão cedidos fiduciariamente em garantia aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sob e de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato.

3.2.1 No prazo de até 5 (cinco) Dias úteis contados da celebração desse Contrato, as Partes celebrarão aditamentos ao presente Contrato a fim de fazer constar neste Contrato as informações específicas referentes aos Investimentos Permitidos, conforme modelo de aditivo constante no Anexo III a este Contrato.

3.3 Não obstante o disposto na Cláusula 3.1 acima e desde que observado o disposto na Cláusula 2.2.2, a Cessão Fiduciária constituída sobre os Recursos Emissão e sobre os Investimentos Permitidos deverá ser liberada pelo Agente Fiduciário, a fim de permitir que a Emissora realize o pagamento da Aquisição OPA. Na data de celebração do "3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças", a Aquisição M&A já foi realizada, de modo que todos os Recursos Emissão e os Investimentos Permitidos disponíveis após a Aquisição M&A serão utilizados para a Aquisição OPA.

3.3.1 A Emissora deverá enviar, com antecedência de 4 (quatro) Dias Úteis, até às 10 horas, contados da data de realização do leilão, (A) notificação ao Agente Fiduciário para informar, inclusive: (i) o valor máximo estimado de pagamento para efetivar a aquisição das ações da Cremer no âmbito da Aquisição OPA (**Valor Máximo OPA**), individualizando os respectivos montantes do Valor Máximo OPA que deverão ser transferidos das contas mantidas junto ao BB, Banco Depositário – Conta Vinculada 2 e Bradesco, respeitado o disposto na Cláusula 3.3.3. abaixo; e (ii) a conta movimento de titularidade do intermediário líder responsável pela Aquisição OPA (**Coordenador da OPA**) para a qual deverá ser transferida a parcela dos Recursos Emissão que será utilizada para pagamento da Aquisição OPA; e (B) notificação endereçada (i) ao Agente Fiduciário, com cópia ao Banco Depositário – Conta Vinculada 2, solicitando o resgate dos Investimentos Permitidos mantidos junto ao Banco Depositário – Conta Vinculada 2, e (ii) ao Banco Depositário – Conta Vinculada 2, com cópia ao Agente Fiduciário, solicitando a transferência dos recursos fruto do resgate dos Investimentos Permitidos e dos recursos existentes na conta movimento

nº89890-9, agência nº 0710, para o conta movimento do Coordenador da OPA.

3.3.2 Em 1 (um) Dia Útil após o envio das notificações indicadas na Cláusula 3.3.1 acima, o Agente Fiduciário deverá notificar o BB, o Banco Depositário – Conta Vinculada 2 e o Bradesco, até às 10 horas, informando que parcela dos Recursos Emissão e/ou dos Investimentos Permitidos será utilizada para pagamento da Aquisição OPA, com a indicação dos montantes do Valor Máximo OPA mantidos junto ao BB, Banco Depositário – Conta Vinculada 2 e Bradesco a serem transferidos para a conta do Coordenador da OPA, conforme individualizados pela Emissora nos termos da Cláusula 3.3.1.(i) acima ("**Notificação Leilão**"); sendo certo que o BB, o Banco Depositário – Conta Vinculada 2 e o Bradesco deverão transferir os recursos ao Coordenador da OPA em até 1 (um) dia útil da data de recebimento da Notificação Leilão, ou seja, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis da realização do leilão. A Notificação Leilão contará com a anuência expressa e assinatura da Emissora.

3.3.3 Observados os procedimentos acima, para a liberação dos recursos para pagamento da Aquisição OPA serão transferidos os recursos das Contas Vinculadas e da conta movimento nº89890-9, agência nº 0710 de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Depositário – Conta Vinculada 2 proporcionalmente ao saldo existente em cada uma destas contas.

3.4 Caso (i) a Aquisição OPA não seja concluída até 27 de dezembro de 2019, ou (ii) a Aquisição OPA seja concluída e os valores utilizados no seu pagamento sejam inferiores ao Valor Máximo OPA, de modo que, ao final da Aquisição OPA, esteja disponível nas Contas Vinculadas e/ou nos Investimentos Permitidos e/ou junto ao Coordenador da OPA, conforme o caso, um saldo de Recursos Emissão, a Emissora deverá solicitar a liberação dos Recursos Emissão (incluindo aqueles que sejam devolvidos pelo Coordenador da OPA, em razão de não ter sido integralmente utilizado o Valor Máximo OPA) e/ou dos Investimentos Permitidos, conforme o caso, remanescentes, ou seja, aqueles não utilizados para o pagamento da Aquisição OPA, com a indicação da conta da Emissora mantida junto ao Banco Liquidante, sendo certo que referidos recursos remanescentes, inclusive os decorrentes do resgate dos Investimentos Permitidos, deverão ser integralmente aplicados na Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme indicado na Escritura de Emissão.

3.4.1 A partir da solicitação de liberação dos Recursos Emissão remanescentes, nos termos da Cláusula 3.4, o Agente Fiduciário deverá notificar, em até 1 (um) Dia Útil, o BB, o Banco Depositário – Conta Vinculada 2 e o Bradesco para que estes transfiram os Recursos Emissão disponíveis junto a estes bancos e/ou os recursos decorrentes do resgate dos Investimentos Permitidos, conforme o caso, para a conta da Emissora mantida junto ao Banco Liquidante em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da notificação de liberação."

2 REGISTROS

2.1 Nos termos da Cláusula 12 do Contrato, a Emissora obriga-se a, no prazo máximo de 10

(dez) Dias Úteis dias contados da assinatura deste Aditamento: (a) registrar o presente Aditamento junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de São Paulo e de Ribeirão Preto; e (b) entregar ao Agente Fiduciário cópia autenticada do Aditamento, evidenciando o(s) referido(s) registro(s), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do registro.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10 do Contrato permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.
- 3.2 A Emissora se obriga a enviar cópia deste Aditamento ao BB e ao Bradesco, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de celebração deste Aditamento.
 - 3.2.1 A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário o envio das cópias acima referidas em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do respectivo envio.
- 3.3 Todos os demais termos e condições do Contrato, inclusive seus Anexos, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
- 3.4 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 3.5 Fica eleito o foro da Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, celebram o presente Aditamento a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário – Conta Vinculada 2 em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 3 de setembro de 2018.

(restante da página deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do "2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças")

CM HOSPITALAR S.A.



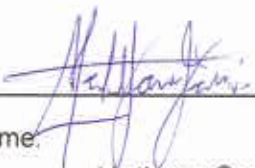
Nome: **Leonardo Almeida Byrro**
Diretor Presidente
Cargo: **CPF 269.275.368-25**



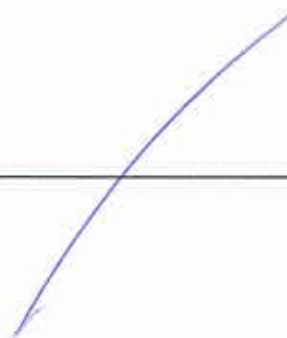
Nome: **Lúcio Flávio Bueno**
Diretor de Operações
Cargo:

(Página de assinaturas do "3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia a Outras Avenças")

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**



Nome: _____
Cargo: Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69



Nome: _____
Cargo: _____

(Página de assinaturas do "3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças")

ITAU UNIBANCO S.A.

Nome:

Cargo:

Fabio Hideki Ochiai
RG: 29.899.806-3
CPF: 269.627.878-47

Nome:

Cargo:

Diego de Aquino Batista
RG: 14.124.685
CPF: 092.014.126-80

Testemunhas

Nome: RAQUEL Aparecida Marques

CPF: 318.844.088-00

RG: 29.500.409-00 SSP/SP

Nome: Gustavo Magalhães Cordeiro

CPF: 375.248.808-55

RG: 49405790-7 SSP/SP